

## PROTOCOLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Entre,

**FILMÓPTICA – Sociedade Óptica, Lda.**, com sede na Rua Everard, n.º41, Apartado nº93, 2304-909 TOMAR, em Tomar, com NIF 500977844, representado por António Manuel Anjos Tuna,

e

**Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar**, com sede na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2330-313 Tomar, com o NIF 600052338, representados pelos seu Administrador, José Júlio Mendes Martins Filipe.

é celebrado o presente Protocolo, que se rege nos termos seguintes:

### **Cláusula 1.ª** **Objecto**

O presente protocolo tem por objecto a prestação de serviços aos membros da comunidade académica do Instituto Politécnico de Tomar, em condições privilegiadas.

### **Cláusula 2.ª** **Benefício**

O benefício decorrente do presente protocolo consiste na disponibilização de material oftálmico e prestação de serviços de optometria e contactologia, de acordo com os valores constantes da tabela particular em vigor, deduzidos de:

- a) 20% em lentes oftálmicas;
- b) 15% em armações;
- c) 15% em óculos de sol;
- d) 15% em lentes de contacto;
- e) 10% em produtos para lentes de contacto;
- f) Oferta de 1.º par de lentes de contacto;
- g) Exames de Optometria e Contactologia gratuitos.

### **Cláusula 3.ª** **Âmbito de aplicação**

O benefício resultante do presente protocolo é aplicável ao pessoal docente, ao pessoal

não docente e aos estudantes do Instituto Politécnico de Tomar e é extensível aos respetivos cônjuges, descendentes e ascendentes.

#### **Cláusula 4.ª** **Condições da aplicação**

1 - Para poderem beneficiar do benefício resultante do presente protocolo os destinatários do mesmo deverão, obrigatoriamente, exibir o cartão de identificação de trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar, emitido pelo BES/Instituto Politécnico de Tomar, devidamente actualizado.

2 - Para além da condição referida no número anterior os estudantes deverão ainda ter a sua matrícula e/ou inscrição, devidamente regularizada, bem como não ter qualquer débito em atraso para com o Instituto Politécnico de Tomar e/ou para com os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar.

3 - Os familiares dos trabalhadores e estudantes abrangidos pela aplicação do presente protocolo nos termos da cláusula 3.ª, comprovarão a sua qualidade através da exibição do cartão de identificação do trabalhador ou estudante do Instituto Politécnico de Tomar de que são familiares e de documento que comprove o grau de parentesco que têm para com ele.

#### **Cláusula 5.ª** **Encargos**

Do presente protocolo não decorrem quaisquer custos ou encargos para **os Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Tomar**.

#### **Cláusula 6.ª** **Vigência**

O presente protocolo vigora pelo prazo de um ano a contar da data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por iguais período, salvo denúncia escrita, por qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 30 dias relativamente ao período em curso.

O presente Protocolo é assinado em dois exemplares, ficando cada outorgante com a posse de um exemplar.

Tomar, 25 de Janeiro de 2012

**Pela FILMÓPTICA – Sociedade Óptica, Lda.**

António Manuel Anjos Tuna

**FILMÓPTICA**  
sociedade Óptica, Lda.

Rua Evera, 41 • Apartado 93  
Tel. 249 322 895 • 2304-909 TOMAR  
www.filmoptica.pt / E-mail: filmoptica.lda@iol.pt

**Pelos Serviços de Acção Social  
do Instituto Politécnico de Tomar**

José Júlio Mendes Martins Filipe

**Serviços de Acção Social**  
**IPT**